

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 34492382	2. Data 02 / 04 / 2024
3. Área Demandante Unidade Armazenadora Parnaíba/PI	4. Processo N.º 21220.001130/2023-40
5. CNPJ 26.461.699/0410-22	6. Inscrição Estadual 19519678

DADOS DO FORNECEDOR

7. Razão Social
MAURO SERGIO BRITO VIEIRA LTDA - GRAFICA PLASTI

8. Endereço
RUA CEARÁ N° 618 - BAIRRO CEARÁ

11. Município/Cidade
PARNAÍBA

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:

MATERIAIS/SERVICOS

15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	PLACA EM TUBO GALVANIZADO COM ESTRUTURA DE METALON FRENTE E VERSO COM MONTAGEM DE ACORDO COM O LAYOUT ESPECIFICADO EM NO TERMO DE REFERÊNCIA (34066187)	UN	01	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
20. Total Geral (R\$) =				3.850,00 (três mil oit e cinquenta reais)	

21. Amparo Legal

De acordo com o valor, esta contratação enquadra-se na hipótese de licitação dispensável, nos termos do art. 416, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. O modo de disputa adotado no certame foi aberto e, conforme o Art. 416 do RLC, a contratação é através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por se tratar de contratação de serviço comum de obra exclusiva.

CONDICÕES

22. Local de Entrega

Unidade Armazenadora de Parnaíba, localizados na BR 343, KM 13, Bloco B - Bairro de Fátima

23. Prazo de Entrega
10 (dez) dias corridos

24. Garantia

25. Condições de Pagamento

Até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura

26. Frete

DESPESA EMPENHADA

27. Número: 2024NE000007	28. Data: 01/04/2024
29. Responsável por MARCOS PAULO MARQUES PINHEIRO BEZERRA Estagiário SEADE	30. Aprovado por DIOGO CAETANO OLIVEIRA Gerente da Unidade

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** com base na proposta oficial (34066187) e do respectivo **Termo de Referência (34029436)**.
 - 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfazem, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
 - 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
 - 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
 - 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
 - 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços

realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) A data do recebimento dos serviços prestados à Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 9) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

10) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária. Conforme dados bancários informados pela empresa;
Teresina, 02 de Abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **DEMERVAL ALVES DE MOURA, Auxiliar Administrativo - Conab**, em 02/04/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO CAETANO OLIVEIRA, Gerente de Unidade Armazenadora - Conab**, em 08/04/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 08/04/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sérgio Brito Vieira Filho, Usuário Externo**, em 10/04/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34492382** e o código CRC **FD819336**.

Referência: Processo nº.: 21220.001130/2023-40

SEI: nº.: 34492382